



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024

COMPANHIA ABERTA. CNPJ/MF 02.291.077/0001-93. NIRE 33.3.0027784-6.

DIA, HORA E LOCAL: Em 29 de outubro de 2024, as 10:00 horas, realizada na sede social da Companhia localizada na Rua Jardim Botânico, nº 674, sala 316, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas infra.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade de acionistas.

MESA: Sr. Cesar Avidos Juruena Pereira - Presidente; Daniel Bar - Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** nomeação, em substituição, do membro do conselho de administração; e **(b)** Proposta de Alteração da **Escritura da 1ª emissão Pública de debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada**, da **PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN**, de acordo com os seguintes itens (i) Aprovar a dispensa da participação dos intervenientes controladores na Escritura de Debentures, mediante o compromisso dos acionistas controladores, de forma irrevogável e irretroatável, garantir, os direitos detidos pelos Debenturistas e previstos nas cláusulas 6.2., 6.3., 6.4 e 6.5 da escritura da referida Escritura de Emissão, respeitando-se as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., nos normativos da CVM, nas orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei, normas e/pi orientações que venha a ser instituída e/pi adotadas sobre a matéria; (ii) Aprovar a alteração da data de pagamento da remuneração das Debentures, que passará a ser paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ou primeiro dia útil posterior e; (iii) Aprovar a consolidação da Escritura de Debentures, conforme minuta que ora é parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de Anexo; e

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente verificou a presença de acionistas representando 100% de ações em circulação, e declarou instalada a presente Assembleia Geral. Procedida a leitura da Ordem do Dia, deu-se início à discussão.

Em relação ao Item (a) da Ordem do Dia:

O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas presentes (1) a carta de renúncia do Conselheiro de Administração, Sr. **Ricardo André Marques (ANEXO I)**, e (2) Carta da **Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social (“Real Grandeza”)**, integrante do Bloco de Controle da sociedade, com a indicação, nos termos da Cláusula Segunda do **Acordo de Acionistas**, do Senhor **Francisco Alonso Rabelo**

Vieira em substituição ao Senhor **Ricardo André Marques**, que, à época, também, foi indicada pela **Real Grandeza (ANEXO II)**.

Primeiramente, o Presidente da Assembleia, em nome dos acionistas, e demais Conselheiros, agradeceu a atuação e comprometimento do Sr. Ricardo André Marques no exercício do seu cargo. Em seguida, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a indicação do **Sr. Francisco Alonso Rabelo Vieira**, brasileiro, casado, analista de sistema, com endereço comercial à Rua Mena Barreto, 143, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.452.357-96, portador da carteira de identidade nº 08323577-0, expedida pelo DETRAN/RJ, para substituir a Sr. **Ricardo André Marques** no Conselho de Administração até o término do seu mandato, que perdurará até a assembleia geral ordinária a ser realizada em abril de 2025.

Em decorrência da deliberação tomada, fica, então, a formação o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até abril de 2025, conforme se segue: Sr. Cesar Avidos Juruena Pereira, brasileiro, casado, engenheiro de computação, com endereço comercial à Avenida República do Chile, nº 230, 8º andar, Rio de Janeiro – RJ, CPF/MF nº 840.551.707-34, R.G. nº 07044813-9 – Detran-RJ, **Francisco Alonso Rabelo Vieira**, brasileiro, casado, analista de sistema, com endereço comercial à Rua Mena Barreto, 143, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.452.357-96, portador da carteira de identidade nº 08323577-0, expedida pelo DETRAN/RJ, o Sr. José Alberto Dias da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 2º andar - Torre B, Itaim Bibi - São Paulo – SP, Inscrito no CPF/MF nº 133.223.128-44 e portador da Carteira de Identidade de nº 19.512.676, expedida pela SSP/SP, Sr. Gabriel Rillos da Costa, solteiro, economista, com endereço comercial à Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1676, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, Inscrito no CPF/MF sob o nº 062.794.047-14 e da Carteira de Identidade de nº: 299117358, expedida pelo Detran-RJ e Sr. Thiago de Resende Andrade, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial à Av. Carandaí, nº 1.115, 10º andar Funcionários, Belo Horizonte, MG, CPF/MF nº 070.623.096-56, R.G. nº 8.759.203 SSP/MG.

O Conselheiro ora eleito será investido em seu cargo mediante lavratura e assinatura de Termo de Posse (**ANEXO III**) e da Declaração de Elegibilidade prevista no artigo 147, § 4º das Lei 6.404/76, regulamentada pelo Anexo K à Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022 (**ANEXO IV**) e, atendendo ao disposto no inciso II, do art. 37 da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194 de 14 de fevereiro de 2001, declara que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal;

Em relação ao Item (b) da Ordem do Dia:

Prosseguindo, em relação ao Item (b), o senhor presidente informou aos acionistas presentes que as matérias, porventura, aprovadas nesta assembleia em relação ao item (b) da ordem do dia, terão suas eficácias sujeitas, primeiramente, a deliberação, pelos debenturistas, reunidos em assembleia específica a ser realizada em 08 de novembro de 2024. Após o comunicado acima, iniciou-se as votações, tendo sido, ao final, por unanimidade, deliberado o seguinte:

- (i) dispensa da participação dos intervenientes controladores na Escritura de Debentures, mediante o compromisso dos acionistas controladores membros do Bloco de Conselho **FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES, ACESITA PREVIDENCIA PRIVADA e REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de forma irrevogável e irretroatável, a garantir, os direitos detidos pelos Debenturistas e previstos nas cláusulas 6.2., 6.3., 6.4 e 6.5 da escritura de 1ª emissão de Debentures, respeitando-se as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., nos normativos da CVM, nas orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei, norma ou orientações que venha a ser instituída/adotada sobre a matéria.

Assim, os Acionistas Controladores se comprometem, em caráter irrevogável e irretroatável, nesta assembleia geral extraordinária e por instrumento assinado em apartado, a desta Ata **((ANEXO VI))**:

- (a) a exercer o direito de voto que lhes couber, direta ou indiretamente, nas assembleias gerais da Companhia, de forma a eleger os membros indicados pelos debenturistas na forma prevista na Cláusula 6.3. da proposta de alteração da Escritura de Debentures **(ANEXO V)**, respeitando-se quanto aos indicados as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., nos normativos da CVM, nas orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei, norma ou orientação que venha a ser instituída/adotada sobre a matéria
- (b) acatar a solicitação de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, por parte dos debenturistas, e eleger os membros que farão parte deste Conselho, neste caso, sendo a maioria dos membros indicados pelos debenturistas, na forma prevista na Cláusula 6.4. da proposta de alteração da Escritura de Debentures **((ANEXO V))**.
- (c) não realizar os atos elencados nos subitens abaixo sem a prévia aprovação dos titulares das debêntures, a ser manifestada conforme definido no item 9.4, Cláusula IX da Escritura Consolidada de Debentures, em assembleia de debenturistas a ser convocada pela Companhia, na forma do item 9.1. da mesma Cláusula citada Escritura, para esse fim, na forma prevista na Cláusula 6.5. da proposta de alteração da Escritura de Debentures **((ANEXO V))**.
- 1) alteração do (s) artigos(s) 3º, 4º, 5º, 7º, §3º do artigo 25 e §único do artigo 46 do Estatuto Social da Emissora;
 - 2) aprovação de operação de levantamento de empréstimo ou financiamento, ou captação de recursos através da emissão e colocação de notas promissórias, debêntures ou títulos de dívida, sem computar as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes até a emissão destas debêntures;

- 3) contratação e execução de qualquer operação de empréstimo ou financiamento entre a Emissora e seus acionistas;
 - 4) alienação de bens integrantes do ativo da Companhia;
 - 5) oferecimento de bens da Emissora em garantia de obrigações da Emissora ou de terceiros; e
 - 6) aumento de capital da Emissora através de subscrição de novas ações.
- (ii) alteração da data de pagamento da remuneração das Debentures, que passará a ser paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ou primeiro dia útil posterior, conforme cláusula 4.6.2 da proposta de Escritura Consolidada da Debentures que ora é apresentada sob a forma do Anexo V.
- (iii) consolidação da Escritura de Debentures nos termos da Proposta de Escritura Consolidada que ora é apresentada sob a forma do Anexo V, com as incorporações deliberadas na presente assembleia geral extraordinária e com consolidação das alterações deliberadas anteriormente.

ANEXOS

1. RELATIVOS AO ITEM (a) da Ordem do Dia

- I. Carta de Renúncia do senhor Ricardo André Marques,
- II. Carta de Indicação de representante para compor o Conselho de Administração enviada pela **REAL GRANDEZA**,
- III. Termo de Posse do Conselheiro investido nesta assembleia e
- IV. Declaração de Elegibilidade prevista no artigo 147, § 4º das Lei 6.404/76, regulamentada pelo Anexo K à Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

RELATIVOS AO ITEM (b) da Ordem do Dia:

- V. Proposta de Escritura Consolidada das Debentures da 1ª Emissão; e
- VI. Carta Compromisso dos Acionistas Controladores, detentores de 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia, **FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES, ACESITA PREVIDENCIA PRIVADA e REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

Mesa:



Cesar Avidos Juruena Pereira
Presidente

Daniel Bar
Secretário